



LEI Nº 5.249, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

1/2

Altera a Lei nº 4.961, de 16 de junho de 2014, que autoriza o Poder executivo a desafetar e alienar, por doação, ao Serviço Social da Indústria - SESI, Departamento Regional de São Paulo, área de propriedade municipal, para construção de uma Unidade do SESI-SP, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.906/2012, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.961, de 16 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar, mediante doação, ao Serviço Social da Indústria - SESI, Departamento Regional de São Paulo, para construção de uma unidade do SESI-SP, área pública situada entre as ruas Carlos Tamagnini, Francisco Viola e Dr. Benedito Meirelles Freire, Vila Nossa Senhora das Vitórias/Mauá, parte da inscrição imobiliária nº 03.078.901, referente ao objeto da matrícula nº 59.023 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca local, com a seguinte descrição:

"Um terreno com área de 14.173,30m², parte da inscrição cadastral nº 03.078.901, constituída da matrícula 59.023, perímetro urbano, com as seguintes medidas e confrontações: com início no vértice comum à Rua Francisco Viola e à Rua Carlos Tamagnini, mede 176,63m com frente para a Rua Carlos Tamagnini de coordenadas SIRGAS 2000 x=351543,166 e y=7379967,706, encontrando o ponto de coordenadas x=351523,918 e y=7379792,129; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 31,60m, encontrando o ponto de coordenadas x=351492,437 e y=7379794,881; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 2,84m, encontrando o ponto de coordenadas x=351492,293 e y=7379792,036; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 1,05m encontrando o ponto de coordenadas x=351491,244 e y=7379792,141; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 1,40m, encontrado o ponto de coordenadas x=351491,128 e y=7379790,741; deste ponto deflete à direita e segue na coordenada x=351491,128 e y=7379790,741; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 32,18m, encontrando o ponto de coordenadas x=351458,958 e y=7379798,953; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 11,82m, encontrando o ponto de coordenadas x=351454,936 e y=7379801,123; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 12,98m, encontrando o ponto de coordenadas x=351442,685 e y=7379796,834; deste ponto deflete à direita e segue medindo com frente para a Rua Dr. Benedito Meirelles Freire 62,79m, encontrando o ponto de coordenadas x=351422,162 e y=7379856,186; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 46,21m, encontrando o ponto de coordenadas x=351467,470 e y=7379865,279; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 38,89m,

R ↓

Memo



LEI Nº 5.249, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

encontrando o ponto de coordenadas $x=351466,869$ e $y=7379904,172$; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 7,15m, encontrando o ponto de coordenadas $x=351470,804$ e $y=7379905,522$; deste ponto deflete à esquerda e na distância de 71,13m, encontrando o ponto de coordenadas $x=351469,850$ e $y=7379976,151$; deste ponto deflete à direita e segue com frente para a Rua Francisco Viola, medindo 77,11m, encontrado o ponto de coordenada $x=351543,166$ e $y=7379967,706$, onde teve início esta descrição, fechando o perímetro e delimitando a área; situado do lado par da Rua Carlos Tamagnini, distante 30,23m da Rua Lodz, no sentido de quem desta se dirige para a Rua Francisco Viola." **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 31 de agosto de 2017.

ATILAJACOMUSSI
Prefeito

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

JOSÉ VIANA LEITE
Secretário de Planejamento Urbano

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-----

MARCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ap/